

Carros autônomos serão aliados na administração das cidades

Tecnologias desenvolvidas para criar carros autônomos podem coletar dados de grande utilidade para a implantação de políticas públicas de mobilidade e até zeladoria urbana

Dalton Oliveira (*)

A tecnologia aplicada aos carros e a mobilidade tem se tornado cada vez mais iminente. Ao mesclar com tecnologias emergentes como a internet das coisas (IoT), a inteligência artificial (IA), o machine learning (ML) e o deep learning (DL), os benefícios gerados vão muito além daqueles relacionados à experiência do usuário, como a redução de acidentes e a possibilidade de prever a hora certa para a revisão ou manutenção dos carros.

Elas também permitem a coleta de informações que podem trazer insights sobre novos modelos de negócios (mesmo para as marcas existentes), oportunidades para empreendedores desenvolverem produtos e serviços e até prover informações para os governos com dados gerados para tomar decisões mais eficazes e com maior agilidade. Isso traz mais eficiência nas operações e economia aos cofres públicos. Em outras palavras, este é um novo estilo de vida para os usuários e para novos negócios que vão surgindo tão rápido quanto podemos imaginar.

Podemos criar um ecossistema complexo para lidar com grandes volumes de dados totalmente conectados em tempo real, os carros autônomos podem coletar, processar, enviar e receber dados para tomada de decisões. Ao circular em suas ruas, por exemplo, eles podem prover informações, com dados relevantes, às prefeituras e quem mais estiver interessado em trabalhar em conjunto para construir uma comunidade melhor.



Os benefícios gerados vão muito além daqueles relacionados à experiência do usuário.

Quando os carros autônomos identificarem buracos, por exemplo, eles poderão não só ajustar suas velocidades para causar menor dano ao veículo, mas também notificar a prefeitura sobre a localização e o tipo dos buracos para que providências sejam tomadas. Já quando identificam lombadas, poderão notificar a prefeitura para analisar e cruzar essas informações com outras igualmente relevantes, como áreas com alta incidência de acidentes versus o número de lombadas existentes, e fazer outras análises a partir daí.

Considerando a área de uma cidade dividida em 2 quadrantes com características muito semelhantes, ao notar que o usuário de um carro conectado (CC1) em um quadrante (Q1) vai para manutenção com maior frequência do que o de outro usuário do mesmo modelo de carro conectado (CC2) em outro quadrante (Q2), é possível

cruzar estes dados para chegar a algumas conclusões. Com estas informações, por exemplo, sabemos que a velocidade média em Q1 é maior que em Q2; o tempo médio entre o ponto de origem e o ponto de destino também são diferentes, bem como o consumo médio de combustível e as mudanças de marchas.

Com base nos poucos dados mostrados, parece que as ruas dos quadrantes Q1 e Q2 não são tão semelhantes como deveriam ser. Algumas das medidas que poderiam ser tomadas para mitigar os pontos levantados no parágrafo anterior e auxiliar na construção de uma cidade inteligente por meio das informações enviadas pelos carros autônomos poderiam ser, por exemplo, a criação de mais postos de combustível em Q1 ou a criação de um tipo de lombada capaz de transferir a energia do impacto mecânico dos pneus dos carros para engrenagens conectadas e, assim, gerar ener-

gia elétrica. As possibilidades de melhorias e novos insights trazidos pela geração de dados dos carros autônomos podem ser inúmeras.

O advento do termo "cidade inteligente" não deve se restringir a tecnologia apenas, mas sim na capacidade de transformar dados em soluções e melhor experiência para os cidadãos, pois quando falamos de dados, big data, nuvem, banco de dados e coisas relacionadas, o importante é ter em mente que dados e números, por si mesmos, não nos contam histórias, mas nos trazem os insumos necessários para a elaboração de uma análise qualitativa, que vai construir histórias com base em um contexto conhecido.

A tecnologia não é fim, a tecnologia é meio.

(*) - É membro do comitê de cidades inteligentes da Associação Brasileira de Internet das Coisas (ABINC) e Consultor Global em Transformação Digital para a Wardston Consulting.

Por nuvens mais seguras

Leonardo Lemes (*)

Na nuvem, as organizações seguem vulneráveis a ataques de negação de serviço, roubo de credenciais, vazamento de dados, falhas de configuração, acessos concedidos de forma errônea etc.

A definição da estratégia de segurança a ser adotada começa pelo entendimento das responsabilidades do provedor em função do modelo de serviço (IAAS, PAAS e SAAS) adotado e passa pela avaliação de mecanismos capazes de mitigar os riscos identificados. Quais as soluções disponíveis? Como essas soluções podem integrar uma estratégia de segurança para nuvem?

Em parte, as respostas para essas perguntas estão na adoção de tecnologias como Cloud Access Security Brokers (CASBs), Cloud Workload Protection Platforms (CWPP) e Cloud Security Posture Management (CSPM). De acordo com a consultoria Gartner, essas tecnologias fornecem visibilidade do uso geral de aplicativos em nuvem, proteção de dados e governança para aplicativos em nuvem (SaaS) sancionados ou não. Em geral as soluções de CASB contam com os seguintes recursos:

- **Visibilidade:** fornecem uma visão consolidada do uso do serviço de nuvem de uma organização e dos usuários que acessam dados de qualquer dispositivo.

- **Segurança de dados:** capacidade de aplicar políticas de segurança centradas em dados para impedir atividades indesejadas com base na classificação, na descoberta de dados e no monitoramento das atividades do usuário quanto ao acesso a essas informações confidenciais ou escalonamento de privilégios.

- **Proteção contra ameaças:** impedem que dispositivos, usuários e versões de aplicativos indesejados acessem os serviços de nuvem, fornecendo controles de acesso adaptáveis.

- **Conformidade:** contribuem para assegurar e identificar qualquer desvio em relação a marcos legais, como, por exemplo, aqueles que visam à proteção de dados pessoais.

Embora agentes de segurança de acesso à nuvem sejam normalmente empregados para proteção em SaaS, a integração com outros mecanismos de segurança tem proporcionado o uso, ainda em estágio inicial, do CASB tanto em PaaS quanto IaaS. Com o crescimento do mercado de IaaS surgiu a necessidade de proteger as

cargas de trabalho que migram dos datacenters para fornecedores de IaaS, como AWS e Azure.

Controle e isolamento de aplicações, anti-malware, gerenciamento da integridade de arquivos, inventário de workloads e detecção e ações de remediação para evitar vazamento de dados, são alguns dos recursos disponíveis em Cloud Workload Protection Platforms. CWPPs oferecem para o modelo de IaaS práticas de segurança conhecidas nos modelos tradicionais de computação e estão em plena evolução, embora ainda não se encontrem no mesmo nível de maturidade das soluções de CASB.

Já as soluções para Cloud Security Posture Management buscam reduzir o risco de falhas de configuração, que são as que têm gerado inúmeros incidentes de vazamento de dados amplamente noticiados nos últimos meses. Com uma solução de CSPM, as organizações ampliam a visibilidade sobre os recursos que estão na nuvem e podem de forma ágil verificar se as configurações de seus ambientes estão de acordo com práticas e estruturas de mercado.

Assim, podem atestar, por exemplo, que foram implementados todos os controles necessários para proteger determinado serviço ou identificar lacunas em relação às configurações recomendadas para cada recurso. Em um ambiente dinâmico como a nuvem, soluções de CSPM possibilitam a realização de uma avaliação do nível de conformidade de ambientes híbridos de forma ágil e confiável.

Além disso, algumas ofertas do mercado integram análise e correção de vulnerabilidades e outros recursos que permitem identificar ou visualizar ataques. O mercado de soluções para assegurar proteção na nuvem está em pleno desenvolvimento e muitas novidades ainda devem surgir.

Enquanto isso, as organizações devem estruturar suas estratégias de segurança para nuvem levando em consideração suas necessidades e as capacidades, a abrangência e, principalmente, as limitações de soluções como CASB, CWPP e CSPM.

(*) - É sócio e diretor de Segurança Cibernética da Service IT, integradora de soluções e serviços de TI especializada em outsourcing e consultoria.

A primeira Fazenda Urbana instalada dentro de uma indústria no mundo

A Mercedes-Benz do Brasil acaba de inaugurar a primeira Fazenda Urbana instalada dentro de uma indústria no mundo. Localizada na fábrica de veículos comerciais de São Bernardo do Campo, a produção de verduras é 100% livre de agrotóxicos para consumo nos restaurantes da Empresa.

A iniciativa inédita de plantar hortaliças em um parque fabril dedicado à produção de caminhões e ônibus, tem como foco principal proporcionar uma alimentação de mais qualidade aos colaboradores. É a aplicação do conceito "farm to table", ou seja, da fazenda para a mesa com a procedência dentro de casa. Além disso, permite que a empresa contribua ainda mais com a preservação do meio ambiente.

Isso porque a produção na estufa, ao lado do restaurante, elimina o desperdício de ali-



A iniciativa tem como foco principal proporcionar uma alimentação de mais qualidade aos colaboradores.

mentos durante o transporte e tem zero emissão de CO2. "O projeto retine vários pilares que norteiam todas as atividades do Grupo Daimler, como inovação, sustentabilidade, saúde e responsabilidade so-

cial", ressalta Carlos Santiago, vice-presidente de Operações da Mercedes-Benz do Brasil.

O projeto é inovador em muitos sentidos. A Mercedes-Benz uniu-se à BeGreen, startup mineira que dedica-se

a produzir alimentos de forma sustentável. Juntas, levaram adiante a parceria entre uma empresa da indústria automotiva e uma startup em um projeto de sustentabilidade. A empresa cedeu o espaço na fábrica e a BeGreen gerencia todo o processo de produção e também é responsável pela administração da rotina da Fazenda Urbana.

Ajustes estão sendo feitos no cardápio para incluir mais opções de saladas e a utilização de temperos frescos na preparação dos pratos. Entre as verduras cultivadas estão alface baby (verde e roxa) com sementes importadas da Holanda, rúcula, espinafre, agrião e chicória. Os temperos são salsa, hortelã, cebolinha, coentro, manjeriço e sálvia. Em uma segunda etapa serão produzidos legumes como tomate e berinjela (AI/ Mercedes-Benz).

Lançada a Campanha Papai Noel dos Correios 2019

A campanha Papai Noel dos Correios foi lançada oficialmente na brinquedoteca do Hospital do GRAACC (Grupo de Apoio ao Adolescente e Criança com Câncer). As crianças que estão em tratamento no hospital viram a chegada do Papai Noel e entregaram as suas cartinhas em mãos ao Bom Velhinho.

Durante a campanha, os Correios receberão as cartinhas de crianças que enviaram seus pedidos diretamente ao Papai Noel e, também, de estudantes das escolas da rede pública (até o 5º ano do ensino fundamental) e de instituições parceiras, tais como creches, abrigos, orfanatos e núcleos socioeducativos. A adoção pelos padrinhos é feita da mesma maneira em todo o Brasil.

As cartinhas enviadas pelas crianças são lidas e selecionadas. Em seguida, são disponibilizadas nas unidades da empresa. No entanto, os Correios não distribuem cartas para adoção diretamente à população, em suas residências. As cartinhas do Papai Noel dos Correios ficam disponíveis apenas nos locais indicados no blog da campanha. E para que a empresa possa acompanhar as adoções e as entregas dos presentes, os padrinhos devem cadastrar o CPF ou CNPJ.

Os presentes são recebidos nos pontos de entrega divulgados pelos Correios que, posteriormente, realizam a distribuição. Não é permitida a entrega direta do presente e, para assegurar a observância desse critério, o endereço da criança nunca é divulgado ou informado ao padrinho. Todas as informações sobre esta corrente de solidariedade estão em: (<http://blog.correios.com.br/papainoeldoscorreios>).

Quem preferir ainda pode adotar cartinhas pela internet em 11 capitais: Belém, Belo Horizonte, Brasília, Cuiabá, Curitiba, Goiânia, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e região metropolitana de São Paulo. Para fazer a adoção online, basta acessar o blog da campanha e apadrinhar o pedido de uma criança. A entrega do presente deve ser feita pelo padrinho no ponto indicado pelos Correios, que levarão



As cartinhas enviadas pelas crianças são lidas e selecionadas.

o presente até a criança.

Em 2019, a maior ação de responsabilidade social dos Correios completa 30 anos de existência. Ao longo dessas três décadas, a campanha conseguiu atender ao pedido de mais de 6 milhões de cartinhas – muitas delas com histórias emocionantes de solidariedade.

A campanha nasceu pela iniciativa de alguns empregados que, durante a rotina de trabalho, recebiam cartinhas escritas por crianças destinadas ao Papai Noel, mas sem endereço. Sensibilizados, alguns deles resolveram adotar as cartinhas e enviar os primeiros presentes. Com o passar do tempo, a ação foi ganhando proporção na empresa e acabou se transformando em um projeto corporativo dos Correios (Abr).

1º VC - Itaquera. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008051-18.2019.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Marques Franço Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAMELA RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, RG 45122916, CPF 343.458.718-75, com endereço à Rua Apucarana, 1695, Tatapé, CEP 03311-001, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por AMC - Serviços Educacionais LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinado a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 20.416,28, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de outubro de 2019.

3º VC - Jabaquara. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008753-73.2019.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Bertholazzi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FLÁVIA CRISTIANE MAXIMINO, CPF. 276.229.988-85, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença ajuizada por AMC - Serviços Educacionais Ltda, foi determinada nos termos do art. 513, § 2º, IV do CPC, sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 48.338,81 (valor em 31/03/2019), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%, ficando ainda ADVERTIDA, que, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis, para que independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

9º VC - Santana. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021609-34.2014.8.26.0001 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Bertholazzi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF. 309.015.058-11) que AMC Serviços Educacionais LTDA, lhe ajuizou uma ação de Execução para o recebimento de R\$4.246,26 (Jul/2014), oriundos do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, firmado entre as partes e não pago. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias embargue ou, reconheça o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de julho de 2019.

Empresas
Negócios
netjen@netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3043-4171